



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 03/21 - Proc. Leg. nº 1041/21

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Institui no âmbito da Câmara Municipal a possibilidade de serem discutidas e votadas matérias em reuniões e sessões realizadas em ambiente virtual, mediante deliberação remota”.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituído no âmbito da Câmara Municipal a possibilidade de serem discutidas e votadas matérias em reuniões e sessões realizadas em ambiente virtual, mediante deliberação remota, empregando-se as soluções tecnológicas previstas nesta Resolução.

Art. 2º - A deliberação remota dar-se-á mediante o emprego de recurso tecnológico que, além de permitir a interação, em vídeo e áudio, entre os Parlamentares, possibilite:

- I - funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;
- II - acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os membros da Câmara;
- III - gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 02/21)

Fl. 02

IV - concessão da palavra aos Parlamentares pelo Presidente da reunião ou sessão, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo; e

V - captura de imagem e voz do Parlamentar no momento em que proferir seu pronunciamento ou voto.

Art. 3º - A condução das reuniões e sessões dar-se-á a partir do Plenário da Câmara.

§ 1º - À exceção do Presidente que deverá encontrar-se na Sede do Poder Legislativo, juntamente com o pessoal técnico e do Departamento Legislativo e de Expediente, aos demais Parlamentares participação da sessão por meio digital.

§ 2º. Caso haja intermitência do sinal de internet na sede do Poder Legislativo impossibilitando a continuidade dos trabalhos, por prazo superior a 15 (quinze) minutos considerar-se-á encerrada a sessão.

§ 3º - A chamada regimental será realizada pelo Presidente, que fará constar as presenças e ausências no Livro de Chamada, dispensada a assinatura dos demais vereadores.

§ 4º As inscrições para o pequeno expediente e explicação pessoal serão comunicadas remotamente ao Presidente, que as anotarás no livro correspondente.

Art. 4º As sessões virtuais ordinárias, terão início às 19:00 horas e duração de até três horas.

§1º. Durante a realização da sessão não haverá intervalos, podendo ocorrer a suspensão da sessão, por prazo previamente fixado, para fins de reunião e discussão de assunto ou realização de trabalhos afetos às Comissões.

§2º. O protocolo das Moções, emendas, subemendas e substitutivos será realizado até as 17:00hs do horário da sessão, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 02/21)

Fl. 03

vedado a apresentação de proposições por meio digital ou físico, durante as sessões.

§3º. As proposições e documentos que integram o processo legislativo serão previamente inseridas no SIAVE da Câmara, antes do início das sessões, de modo a permitir o prévio e amplo conhecimento dos Vereadores das matérias submetidas a aprovação do plenário.

Art. 5º - Nas votações de projetos de leis, emendas, subemendas e substitutivos, assim como votação de parecer contrário das comissões adotar-se-á como regra o processo de votação nominal.

§1º. Caso haja problemas técnicos durante a votação nominal dos projetos, com a queda da conexão do Vereador, e não retornando até o término da votação, será considerado, para todos os fins, como ausente da votação, não sendo computado sua participação e nem o seu voto.

§2º. Na hipótese da ocorrência do §1º da presente, ficará assegurado o direito à manifestação do Vereador apenas para justificar seu posicionamento político acerca da matéria apreciada pelo Plenário, ainda que não surtira qualquer efeito de recontagem sobre a matéria deliberada.

§3º. Nas demais votações, adotar-se-á o sistema de votação simbólica, ao qual, será indagado pelo Presidente aos vereadores que concordarem com a proposição, permaneçam como se encontram, totalizando-se na sequência os votos.

§4º. É assegurado, no tempo e na forma regimental, o uso da palavra pelo Vereador para discutir os projetos, contanto que assim o requeira.

Art. 6º - Caberá ao Parlamentar:

I – acessar com equipamento hábil com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo, mantendo a câmera de seu computador ligada durante toda a sessão, sendo que em caso contrário, será considerado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 02/21)

Fl. 04

ausente naquele momento, ficando impedido de votar a matéria posta em votação;

II - providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída que deverá ser mantida ligada durante a sessão;

III - manter, junto ao Departamento Legislativo e de Expediente, número atualizado do telefone por meio do qual participará dos trabalhos;

IV - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II deste artigo, durante o horário designado para a reunião ou sessão;

V - acessar a pauta do expediente e ordem do dia através do SIAVE para acompanhamento dos trabalhos da sessão.

Art. 7º - Normas complementares necessárias à implantação do disposto nesta Resolução serão estabelecidas mediante Ato da Presidência.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de março de 2021.**

Publique-se.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 02/21)

Fl. 05

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente